



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.183, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.182, de 17 de abril de 2021 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que estendeu o prazo de quarentena dentro do estado de São;

CONSIDERANDO a atual situação dos índices e disponibilidade de leitos e atendimento nos hospitais e santas casas que encontram-se na região da DRS IX - Marília

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto nº 2.182, de 17 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Fica vedada a aglomeração de pessoas, sob pena de multa, a reunião em áreas ou imóveis particulares, bem como a locação e a realização de eventos e reuniões em chácaras, casas de locação ou demais imóveis particulares, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo 1º. Fica vedada também a reunião de pessoas em áreas públicas, sob pena de multa, sendo considerada aglomeração pública para todos os efeitos legais, a reunião de mais de 4 (quatro) pessoas.

Parágrafo 2º. O valor da multa a ser aplicada nos termos dos §§ 2º e 3º, será no valor de 50 (UFMs) por pessoa, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência pelo descumprimento da ordem da fiscalização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2021.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2183 em 22/04/2021
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal